

P.I nº. 16.497.846-0

**TERMO ADITIVO  
ALTERAÇÃO DO PROJETO, DO VALOR DA OBRA, DO PLANO DE  
TRABALHO, DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E  
PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA  
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 063/2017, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário, Sr. SANDRO ALEX, portador do RG nº 3.978.187-5 e do CPF nº 775.354.059-91, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, nº 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. FERNANDO FURIATTI SABOIA, brasileiro, casado, portador do RG nº 466.889-45 e do CPF nº 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, com Sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1990, Centro, CEP 83.301-010, Piraquara – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.675/0001-67 neste ato representado pelo Sr. Prefeito MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, portador do RG n.º 3.130.922-0 e CPF/MF sob o n.º 561.914.489-53, com domicílio especial na Avenida Getúlio Vargas, nº 1990, Centro, CEP 83.301-010, Piraquara – Paraná, celebram o 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 063/2017, celebrado em Curitiba, na data de 22/12/2017, que tem por *"a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante a restauração e melhoria da Rua Herbert Trapp, no trecho entre a Rodovia PR-415 e a Rua Pastor Adolfo Weidmann, com extensões geométricas e de pavimentação de 3.104,08 m, com as seguintes coordenadas geográficas Início: 25°26'58.81"S e 49°07'36.97"O, Término: 25°28'28.96"S e 49°07'50.80"O, com área de 24.726,88 m², conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 120/124 e Parecer Técnico de fls. 125/128"*. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado nº 16.497.846-0 e anexos, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto alteração do Projeto, do valor da OBRA, do Plano de Trabalho e do Cronograma Físico-Financeiro, decorrente da revisão e alteração da Meta 01 para melhor

P.I nº. 16.497.846-0

adequação técnica, consistente em acréscimo e supressão de serviços e ajuste de quantitativos, e a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e vigência, necessários à conclusão do objeto do convênio, devidamente justificados no presente protocolado, conforme o Ofícios nº 1195/2019 (fls. 03) e nº. 1821/2019 (fls. 27/28) do Prefeito de Piraquara, Parecer Técnico nº. 87/2019 elaborado pela fiscal da obra (fls.09/14), Parecer Técnico favorável do fiscal do Convênio (fls. 30 e 58), informação do DFIL/SEIL (fls. 60/63) e consoante autorização do Secretário de Estado da Secretaria de Infraestrutura e Logística (fls. 55).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 17 de abril de 2020 até 16 de julho de 2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 16 de julho de 2020 até 12 de janeiro de 2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Com a presente alteração, considerando os acréscimos e supressões de quantidades e serviços, haverá acréscimo no montante de R\$ 389.953,94 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos), e a supressão será de R\$ 379.319,80 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e dezenove reais e oitenta centavos), o que resulta no aditamento ao valor da OBRA no total de R\$ 10.634,14 (dez mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos).

Assim, o novo valor da OBRA será de R\$ 2.686.989,90 (dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) sendo, R\$ 2.014.035,97 (dois milhões, quatorze mil, trinta e cinco reais e noventa e sete centavos) de aporte do Estado e R\$ 672.953,93 (seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos) de contrapartida do Município.

O valor original do convênio permanece inalterado, conforme a distribuição de valores representada no quadro abaixo (Informação do DFIL/SEIL fls. 62):

P.I nº. 16.497.846-0

Valor do Convênio	Estado	Município
4.002.398,53	3.000.000,00 (74,9551%)	1.002.398,53 (25,0449%)
Valor do Contrato Administrativo	Estado	Município
2.676.355,76	2.006.065,36 (74,9551%)	670.290,40 (25,0449%)
Valor do Acréscimo a Obra	Estado	Município
389.953,94	292.290,26 (74,9551%)	97.663,68 (25,0449%)
Valor da Supressão a Obra	Estado	Município
379.319,80	284.319,65 (74,9551%)	95.000,15 (25,0449%)
Novo Valor da Obra com Ajuste de Quantidades	Estado	Município
<b>2.686.989,90</b>	<b>2.014.035,97</b>	<b>672.953,93</b>
Saldo do Convênio	Estado	Município
1.315.408,63	985.964,03 (74,9551%)	329.444,60 (25,0449%)

**Parágrafo Primeiro.** A proporcionalidade do ajuste será mantida, ou seja, 74,9551% de aporte do Estado e 25,0449% de contrapartida municipal, conforme informação do DFIL (fls.62).

**Parágrafo Segundo.** O saldo do convênio soma R\$ 1.315.408,63 (um milhão, trezentos e quinze mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 985.964,03 (novecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos) do Estado e R\$ 329.444,60 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) do Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls. 49.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 51/55.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

P.I nº. 16.497.846-0

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 17 de abril de 2020.

*(Assinado Digitalmente)*

**SANDRO ALEX**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

*(Assinado Digitalmente)*

**FERNANDO FURIATTI SABOIA**

Diretor Geral do DER/PR

*(Assinado Digitalmente)*

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**

Prefeito de Piraquara



ePROTOCOLO



Documento: **063.3.2017\_Piraquara\_plano\_de\_trabalho\_valor\_obra\_prazo.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Sandro Alex** em 17/04/2020 18:10, **Marcus Mauricio de Souza Tesseroll** em 22/04/2020 10:12.

Assinado por: **Terufumi Katayama** em 17/04/2020 18:51.

Inserido ao protocolo **16.497.846-0** por: **Manuela Toppel Portes** em: 17/04/2020 18:07.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**89179aac244f21c56b7d139c643adc9**.

**Secretaria da  
Educação e do Esporte****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL****EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL****CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**CONTRATADA:** Clemente Aparecido Portelinho**OBJETO:** Protocolo nº 16.225.307-7 do contrato nº 019/2020, de locação de imóvel situado na Rua. Duque de Caxias, nº 517, Pitanga - PR para instalação do Núcleo Regional de Educação, conforme especificações técnicas do imóvel, com o valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) mensais, com vigência de 12 (doze) meses, a partir de 08/04/2020 e término em 07/04/2021. As despesas correrão por conta do Elemento de Despesa 4102.12122.42.6090 Projeto/Atividade 3390/3615 Fonte de Recursos 100 Ordinário Não Vinculado.**VALOR TOTAL:** R\$ 117.600,00**AUTORIZADO POR:** Gláucio Roberto Dias  
Diretor Geral/SEED  
Res. nº 286/2020 - GS/SEED**DATA:** 31/03/2020**PROTOCOLO:** 16.225.307-7

33404/2020

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL****EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL****CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.**CONTRATADA:** LYS FILMES LTDA.**OBJETO:** Contrato nº 046/2020, Prestação de serviços de gravação e edição de vídeo aulas com conteúdo escolar e educacionais para o pleno atendimento dos

alunos matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, durante o período de afastamento necessário ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus -COVID-19, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), oriundo da dotação Orçamentária

33224/2020

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL****Retificação de Extrato de Contrato**Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado que saiu no dia 14/04/2020, edição 10665, página 6, protocolo 30805/2020. Onde se lê: **CONTRATO Nº 46/2020** leia-se: **CONTRATO Nº 45/2020.**

Curitiba, 17 de abril de 2020.

33228/2020

**Secretaria de Estado da Educação  
Grupo Administrativo Setorial  
Chefia - Contratos****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2020****PROTOCOLO Nº 16.529.251-0****DESPACHO:** Dispensa o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, nos termos do artigo 4, da Lei 13.979/2020 e Decreto nº 4.315/2020.**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e materiais para as gravações do Programa Aula Paraná.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.378,02 (cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e dois centavos).**AUTORIZADO:** GLÁUCIO ROBERTO DIAS  
Decreto 3.891/2020 - GS/SEED

33530/2020

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL****EXTRATO DE AUTORIZO DE COMPRA****CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**CONTRATADA:** Exclumisa Indústria e Comercio de Roupas LTDA.**OBJETO:** Ordem de Compra nº 2020/2020, conforme Art. 108 da Lei 15.608/2007, para atender as demandas da SEED, no valor total de R\$ 5.248,75 (cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), oriundo da Dispensa nº 39/2020, com Autorizo do Diretor Geral no dia 17/04/2020**AUTORIZADO POR:** GLÁUCIO ROBERTO DIAS - Decreto 3.891/2020 -

33532/2020

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
DIRETORIA GERAL  
GRUPO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SETORIAL****Termo de Movimentação de Crédito Orçamentário nº 009/2020** que entre si estabelecem a **Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED**, na condição de Órgão Titular do Crédito, e o **Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR**, na condição de Órgão Gerenciador, visando a descentralização do orçamento programado, em atendimento ao Decreto nº 5.975 de 22 de julho de 2002.**Objeto:** O presente Termo tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas, referente a execução de obras de Ampliação, no CEEP Francisco Carneiro Martins, Município Guarapuava. Protocolo nº 14.739.273-7, por meio do FUNDEPAR.**Valor:** R\$ 715.378,22 (setecentos e quinze mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos)**Dotação Orçamentária:** 4100.4101.12.368.42.6470 - Gestão administrativa das unidades escolares, Rubrica Orçamentária - 4490.5101 - Construção de Edifícios Públicos, Fonte de Recurso 116/Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional - FNDF.**Vigência:** 31 de dezembro de 2020, com início na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo, se for do interesse dos convenientes, ser prorrogado por igual período, mediante provocação.

33413/2020

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL****EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**CONTRATADA:** Trutz Negocios Online Eirelli - CNPJ 20.815.278/0001-24**OBJETO:** Ordens de Compra nº 2016/20, 2017/20 e 2018/20, conforme Art. 108 da Lei 15.608/2007, para atender as demandas da SEED, no valor total de R\$ 5.378,02 (cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e dois centavos), oriundo da Dispensa nº 40/2020, com Autorizo do Diretor Geral no dia 16/04/2020, GLÁUCIO ROBERTO DIAS - Decreto 3.891/2020 - DG/SEED, de 21 de janeiro de 2020.**PROTOCOLO:** 16.529.251-0.

33537/2020

**Secretaria de Infraestrutura e  
Logística****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER****PROTOCOLO:** nº 16.497.846-0 apenso ao P. I. 14.942.503-9**DOCUMENTO:** 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 063/2017.**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL.**INTERVENIENTE:** Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR.**CONVENIENTE:** Município de Piraquara**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto alteração do Projeto, do valor da OBRA, do Plano de Trabalho e do Cronograma Físico-Financeiro, decorrente da revisão e alteração da Meta 01 para melhor adequação técnica, consistente em acréscimo e supressão de serviços e ajuste de quantitativos, e a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e vigência, necessários à conclusão do objeto do convênio, devidamente justificados no presente protocolado, conforme Ofícios nº 1195/2019 (fls.03) e nº. 1821/2019 (fls.27/28) do Prefeito de Piraquara, Parecer Técnico nº. 87/2019 elaborado pela fiscal da obra (fls.09/14), Parecer Técnico favorável do fiscal do Convênio (fls.30 e 58), informação do DFIL/SEIL (fls.60/63) e consoante autorização do Secretário de Estado da Secretaria de Infraestrutura e Logística (fls.5).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 90 dias, a partir de 17 de abril de 2020 até 16 de julho de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 16 de julho de 2020 até 12 de janeiro de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

Com a presente alteração, considerando os acréscimos e supressões de quantidades e serviços, haverá acréscimo no montante de R\$ 389.953,94, e a supressão será de R\$ 379.319,80, o que resulta no aditamento ao valor da OBRA no total de R\$ 10.634,14. Assim, o novo valor da OBRA será de R\$ 2.886.989,90 sendo, R\$ 2.014.035,97 de aporte do Estado e R\$ 872.953,93 de contrapartida do Município. O valor original do convênio permanece inalterado.

**Parágrafo Primeiro.** A proporcionalidade do ajuste será mantida, ou seja, 74,9551% de aporte do Estado e 25,0449% de contrapartida municipal, conforme informação do DFIL (fls.62).



**Parágrafo Segundo.** O saldo do convênio soma R\$ 1.315.408,63, sendo R\$ 985.984,03 do Estado e R\$ 329.444,60 do Município.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls.49.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 51/55.

**DATA:** 17 de abril de 2020.

**Fernando Furiatti Saboia**  
Diretor Geral/DER

**Sandro Alex**  
Secretário/SEIL

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

**PROTOCOLO:** nº 16.518.160-3

**DOCUMENTO:** Cancela Apostila CV099/2018

Fica sem efeito a publicação do Termo de Apostilamento ao Convênio nº 99/2018 firmado com o Município de Marechal Cândido Rondon, publicado na Edição 10664 – página 6 de 13/04/2020 do Diário Oficial Com. Ind. e Serviços, permanecendo como **fiscal a Engenheira Arlete Martins Diniz.**

**DATA:** 20 de abril de 2020.

**José Brustolin Neto**  
Diretor Geral SEIL

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

**PROTOCOLO:** 16.325.280-5

**DOCUMENTO:** Convênio nº 034/2020-SEIL

**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de São Jorge do Patrocínio.

**DO OBJETO:** Execução de obras de pavimentação asfáltica na Estrada São Henrique, saída para o Bairro Vila Oriental, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 78/82a (mov.28) e Parecer Técnico de fls. 85/87 (mov.31), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

**DOS RECURSOS:** O valor deste convênio é de R\$ 844.383,74, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 802.164,55 e a contrapartida do Município de R\$ 42.219,19.

**DA EXECUÇÃO:** O prazo de execução de 180 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

**DO GESTOR:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste Convênio, a servidora Amanda Carvalho Vanzeli, portadora do RG nº 10.396.810-0-PR, CPF nº 093.406.929-85, e como fiscal deste Convênio o servidor Sérgio Luís Ferraz, portador do RG nº 1.912.920-9-PR, CPF nº 533.770.879-15 e CREA nº 15321/D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

**DATA:** 17 de abril de 2020.

**Fernando Furiatti Saboia**  
Diretor Geral/DER

**Sandro Alex**  
Secretário/SEIL

33814/2020

**Secretaria de Estado  
da Justiça, Família e Trabalho**

**SECRETARIA DE ESTADO  
DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS  
PARANÁ EDIFICAÇÕES**

**CONTRATANTE:** PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.  
**PROTOCOLO:** 16.292.640-3 apenso ao 14.817.001-0.

**DOCUMENTO:** 1ª TACA Nº 1910/2019 – GMS.

**CONTRATADA:** INCORPORADORA GRAN-PARÁ LTDA.

**OBJETO:** Suspensão do prazo de execução do Contrato.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica suspenso o prazo de execução até a data de 31 de agosto de 2020.

**DATA:** 03 de março de 2020.

**LUCAS GRUBBA PIGATTO**  
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

33711/2020

**Protocolo n.º 16.501.333-6**

**Interessado:** UTPFP/SEJUF

**Assunto:** Autorização para realização de despesa relativa à concessão do auxílio financeiro direto às famílias beneficiadas pelo Projeto Caixa-d'Água Boa –Município de Iretama/PR.

1 Considerando a Informação Técnica de fls. 198-199e os Despachos de fl.202e fls. 207-209, todos da Unidade Técnica do Programa Família Paranaense –UTFPF/SEJUF, nos quais informa da solicitação de concessão do auxílio financeiro direto às 24(vinte e quatro) famílias beneficiadas pelo Projeto Caixa-d'Água Boa, notadamente do Município de Iretama/PR, de acordo com os critérios e documentos comprobatórios das famílias envolvidas, indicados na planilha de fl. 200-201, esclarecendo que todas as famílias listadas cumprem os critérios para recebimento do recursos;

2 Considerando o teor da Informação nº 504/2020do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial –GOFs/SEJUF, QDD e DAD nº 608/2020, às fls. 203-206, afirmando que os recursos no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), necessários para atender esta despesa estão previstos na Lei Orçamentária de 2020.

3 Nos termos da Informação da Assessoria Técnica nº 204/2020 (fls. 271-274), a qual entende pela possibilidade de autorizar a realização da despesa em questão, desde que a área técnica –UTFPF/SEJUF – certifique-se da instrução do caderno com os requisitos formais mínimos para o efetivo repasse do auxílio financeiro às (vinte e cinco) famílias do Município de Iretama/PR.

4 **AUTORIZO**, desde que cumpridas as formalidades legais, com base nas Resoluções nº 085/2020e nº 100/2020 e na Informação Técnica nº 204/2020–AT/SEJUF, a realização da despesa referente à concessão do auxílio financeiro direto às 24(vinte e quatro) famílias beneficiadas pelo Projeto Caixa-d'Água Boa, notadamente do Município de Iretama/PR, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

5 Ao Grupo Administrativo Setorial –GAS/SEJUF, para providências cabíveis quanto à publicação no Diário Oficial do Estado, inclusive na versão eletrônica, em atenção à Lei nº 16.595/2010.

Curitiba, 17 de Abril de 2020.

**Ederson José Pinheiro Colaço**  
Diretor-Geral Em exercício –Resolução nº 085/2020 –GS/SEJUF  
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

33398/2020

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO  
Nº 019/2017**

**Protocolo:** 14.734.255-1

**Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF e o Município de CURITIBA.  
**Da Denominação:** Em razão da publicação do Decreto Estadual nº 1.416/2019. DJOE/PR Edição nº 10.442 de 23/05/2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 19.848/2019, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, bem como o seu CNPJ/MF, prevalecendo o seguinte:

**CONCEDENTE:** Estado do Paraná Por Intermedió da Secretaria da Justiça Família e Trabalho – SEJUF, CNPJ: 40.245.926/0001-94.

**Da Prorrogação:**... Fica prorrogada a execução e vigência do Convênio pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 09/03/2020 ate 09/09/2020.

**Paragrafo Unico:** O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessario seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação previa da autoridade competente.

**Da Ratificação:**... Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no Convênio inicial, e no primeiro termo aditivo, não alteradas por este instrumento.

Assinado:09/03/2020.

Curitiba, 07 de Abril de 2020.  
**Ederson Jose Pinheiro Colaço**  
Diretor-Geral

Em exercício – Resolução nº 085/2020 – GS/SEJUF  
Secretária de Estado da Justiça Família e Trabalho

33726/2020